



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCENS/UFES Nº 033, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Estabelece os procedimentos para o cômputo de horas de Atividades Complementares nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica em Rede do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGASFAR/Ufes).

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM REDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o disposto na Resolução CEPE/Ufes nº 52, de 15 de setembro de 2023, na Resolução Normativa CCENS/Ufes nº 004, de 16 de agosto de 2022, e de acordo com a deliberação do Colegiado deste Programa, em sessão realizada em 30 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º As Atividades Complementares constituem componente da estrutura curricular dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGASFAR/Ufes e têm por finalidade ampliar, diversificar e qualificar a formação acadêmica, científica, tecnológica e profissional do discente.

Art. 2º Serão consideradas Atividades Complementares a participação em grupos e projetos de pesquisa; participação e organização de eventos científicos; autoria e coautoria em produções bibliográficas, técnicas ou tecnológicas; participação em atividades de ensino, extensão e representação acadêmica; estágios e demais atividades definidas e aprovadas pelo Colegiado Acadêmico do PPGASFAR/Ufes.

§ 1º As atividades aceitas pelo Programa devem ser realizadas durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado e estar relacionadas com seu projeto de pesquisa, área de concentração ou projetos do PPGASFAR/Ufes.

§ 2º Em casos de atividades não previstas no Anexo I, mas que atendam aos objetivos descritos nesta regulamentação, compete ao Colegiado do PPGASFAR/Ufes analisar se aceita ou não, assim como definir a carga horária a ser considerada para cada atividade apresentada.

Art. 3º Para o curso de Mestrado, é permitido o cumprimento de até 8 créditos por meio de Atividades Complementares, sendo que cada unidade de crédito corresponderá a 30 (trinta) horas.

Art. 4º Para o curso de Doutorado é permitido o cumprimento de até 12 créditos por meio de Atividades Complementares, sendo que cada unidade de crédito corresponderá a 30 (trinta) horas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E SAÚDE**

Art. 5º Para fins de cômputo e lançamento das Atividades Complementares no Histórico Escolar, o discente deverá preencher a tabela constante no Anexo I desta Instrução Normativa e anexar os respectivos comprovantes (certificados, declarações, publicações ou documentos equivalentes) referentes a cada atividade realizada.

Art. 6º O formulário constante no Anexo I, devidamente preenchido e acompanhado dos comprovantes, poderá ser encaminhado pelo discente a qualquer momento e mais de uma vez durante o curso, desde que respeitado o prazo limite de até 45 dias antes da data da defesa.

Art. 7º A documentação deverá ser enviada à Secretaria do PPGASFAR/Ufes, por meio eletrônico ou conforme os procedimentos administrativos vigentes, para fins de protocolo e encaminhamento à Coordenação do Programa.

Art. 8º Compete à Coordenação do PPGASFAR/Ufes analisar a documentação apresentada pelo discente, emitir parecer técnico quanto à conformidade das atividades realizadas e, caso favorável, encaminhar o parecer à Secretaria do Programa para o devido lançamento no Histórico Escolar do discente.

Art. 9º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e deliberados pelo Colegiado Acadêmico do PPGASFAR/Ufes.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 02 de fevereiro de 2026.

DYEGO CARLOS SOUZA ANACLETO DE ARAUJO

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica em Rede

Portaria n.º 3.768, de 30/10/ 2025 - DOU 31/10/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E SAÚDE

ANEXO I – Formulário de Validação de Atividades Complementares

Eu, **(NOME DO ALUNO)** aluno(a) regular no mestrado matriculado(a) sob o número **(MATRÍCULA)**, ingressante em **(ANO/SEMESTRE)** venho, com a concordância expressa de meu orientador, solicitar a validação de créditos em atividades complementares conforme tabela e documentação comprobatória em anexo. Certo de contar com a sua colaboração, agradeço antecipadamente a atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nestes termos peço deferimento,

Assinatura do Aluno

Assinatura do Orientador



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E SAÚDE

Tabela 1. Atividades complementares aceitas que poderão ser validadas pelo PPGASFAR/Ufes, com a indicação das cargas horárias correspondentes e número máximo de atividades que podem ser contabilizadas por categoria.

ATIVIDADE COMPLEMENTAR*	Carga horária	Nº máximo de atividades	Carga horária solicitada
Participação como ouvinte em banca de qualificação e/ou defesa de dissertação/tese	3h	10	
Participação como membro em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso	10h	9	
Participação como ouvinte em palestra técnico-científica	2h	15	
Orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação	30h	5	
Coorientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação	15h	6	
Participação como ouvinte em congresso, simpósio, conferência, entre outros eventos científicos	Conforme carga horária/programação (até 10h)	6	
Participação como apresentador de trabalho em eventos científicos (oral ou pôster)	Pôster: 5h Oral: 10h	Não há nº máximo	
Participação como ouvinte em curso de curta duração ou treinamento	Conforme carga horária do certificado (até 10h)	6	
Ministrante de minicurso, oficina ou palestra técnica	Conforme carga horária do certificado (até 15h)	6	
Organização de evento científico	Conforme carga horária do	6	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E SAÚDE

	certificado (até 15h)		
Participação em projeto de extensão institucional	Conforme carga horária do certificado: até 30h = 1 crédito 31-60h= 2 créditos >60h= 3 créditos	2	
Publicação de artigo em periódico científico	Publicação em artigos com indexação no Embase, Web of Science, Scopus ou Medline = 2 créditos Publicação em artigos com indexação na Lilacs ou Scielo = 1 créditos	Não há nº máximo	
Capítulo de livro com ISBN e/ou comissão editorial	1 crédito	Não há nº máximo	
Livro com ISBN e/ou comissão editorial	2 créditos	Não há nº máximo	
Trabalho completo publicado em anais de evento científico	15h	Não há nº máximo	
Resumo expandido publicado em anais de evento	10h	Não há nº máximo	
Resumos científicos publicado em anais de eventos	5h	Não há nº máximo	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E SAÚDE

Representante discente titular no colegiado do PPGASFAR/Ufes (por ano)	1 crédito	2	
Representante discente suplente nos colegiados do PPGASFAR/Ufes (por ano)	15h	2	
<p><i>*As atividades complementares aceitas pelo Programa devem ser desenvolvidas durante o período em que o estudante esteja regularmente matriculado no mestrado e devem estar relacionadas ao seu projeto de pesquisa e/ou área de concentração do PPGASFAR/Ufes.</i></p>			

Anexar comprovantes correspondentes a cada atividade declarada.

Parecer da Coordenação do PPGASFAR/Ufes:

- () Carga horária cumprida – autorizar lançamento no histórico escolar.
() Carga horária não cumprida – devolver ao discente para complementação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E SAÚDE

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO EM DEFESAS DE
DISSERTAÇÃO/TESE/EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

NOME DO ALUNO: _____

COMPARECIMENTO:

() DEFESA DE TESE. Pós-graduando: _____

() DEFESA DE DISSERTAÇÃO. Pós-graduando: _____

() EXAME GERAL DE QUALIFICAÇÃO. Pós-graduando: _____

DATA: _____ / _____ / _____

TEMA:

RELATÓRIO (descrever resumidamente o tema):

Assinatura do aluno: _____

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações escritas são verdadeiras.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
DYEGO CARLOS SOUZA ANACLETO DE ARAUJO - SIAPE 1769967
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica em Rede
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica em Rede -
CPPGAFR
Em 02/02/2026 às 11:45

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1275193?tipoArquivo=O>